



Ata da 39ª Reunião Ordinária da Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas, assessora ao Conselho Universitário da Universidade Federal do Oeste da Bahia.

1 **Aos vinte e quatro dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro**, às quatorze
2 horas e sete minutos, reuniram-se, por videoconferência por meio da plataforma “Google
3 Hangouts Meet”, em caráter ordinário, os membros da Câmara de Ensino, Assuntos
4 Estudantis e Ações Afirmativas sob a presidência do Vice-Reitor, Vice-Presidente da
5 Câmara, **Professor Antonio Oliveira de Souza**, contando com a presença dos Pró-
6 Reitores e/ou Representantes: **Aurizangela Oliveira de Sousa** (PROPGP) e **Gustavo**
7 **Roberto Villas Boas** (PROGRAD); dos Diretores de Centro: **Romenique da Silva de**
8 **Freitas** (CMB), **Rafael da Conceição Simões** (CCBS), **Luís Gustavo Henriques do**
9 **Amaral** (CCET), **Thiago Ribeiro Rafagnin** (CEHU) e **Bruno Trindade Reis**
10 (CMLEM); do Representante dos Coordenadores dos Cursos de Graduação: **Neilton dos**
11 **Reis Goularth**; do Representante dos Servidores Docentes de Centro: **Ricardo de Jesus**
12 **Machado** (CMSMV); e dos Participantes Convidados: **Heveson Luís Lima de Matos** -
13 Vice-Diretor do CMLEM; e **Alan Thyago Jensen** - Diretor de Ensino e Pesquisa; para
14 tratarem da seguinte pauta: 1) **Informes**; 2) **Apreciação das Atas da CEAA**: a) **Ata da**
15 **30ª Reunião Ordinária da CEAA, de 19 de outubro de 2023**; b) **Ata da 19ª Reunião**
16 **Extraordinária da CEAA, de 31 de outubro e 1º de novembro de 2023**; c) **Ata da 31ª**
17 **Reunião Ordinária da CEAA, de 16 e 23 de novembro de 2023**; d) **Ata da 32ª**
18 **Reunião Ordinária da CEAA, de 08 de dezembro de 2023**; e) **Ata da 20ª Reunião**
19 **Extraordinária da CEAA, de 04 de março de 2024**; f) **Ata da 33ª Reunião Ordinária**
20 **da CEAA, de 21 de março de 2024**; g) **Ata da 21ª Reunião Extraordinária da CEAA,**
21 **de 11 de abril de 2024**; h) **Ata da 34ª Reunião Ordinária da CEAA, de 25 de abril de**
22 **2024**; i) **Ata da 35ª Reunião Ordinária da CEAA, de 23 de maio de 2024**; j) **Ata da**
23 **22ª Reunião Extraordinária da CEAA, de 11 de julho de 2024**; 3) **Apreciação de Atos**
24 **- Declarações Ad Referendum à CEAA**: a) **DECLARAÇÃO AD REFERENDUM À**
25 **CEAA/CONSUNI/UFOB N° 087, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024** – Aprova a
26 **Migração do Currículo de 2023 para o de 2016 do Curso de Física – Bacharelado**,
27 **vinculado ao Centro das Ciências Exatas e das Tecnologias – CCET**, para o
28 **estudante Lucas Axel Ramalho Santana, Matrícula: 2023008326**; Considerando os
29 **prazos para resolução da situação e o período de recesso da CEAA**; Considerando o
30 **reconhecimento do equívoco da tramitação do processo com autorização da**
31 **migração curricular pelo Colegiado do Curso de Bacharelado em Física**, estando
32 **fora de suas competências**; Considerando que o estudante ficou matriculado por
33 **quase 12 meses no currículo de 2016 após a solicitação de migração**, e que teve a
34 **migração para o currículo 2023 por decisão administrativa, não sendo o responsável**
35 **pelo entendimento interno que levou ao cadastro incorreto ou antecipado**;
36 **Considerando o Parecer do Conselheiro Antonio Oliveira de Souza, emitido em 18**
37 **de setembro de 2024, apresentando argumentos favoráveis e recomendando a**
38 **aprovation do requerimento**; e Considerando evitar prejuízos acadêmicos ao
39 **Estudante**; Processo 23520.010075/2023-20; b) **DECLARAÇÃO AD**
40 **REFERENDUM À CEAA/CONSUNI/UFOB N° 088, DE 23 DE SETEMBRO DE**
41 **2024** – Aprova a dilação, de 2 (dois) meses além do previsto no Regulamento de
42 **Ensino de Pós-Graduação – REPG, de tempo máximo para conclusão de curso ao**



43 estudante do Programa de Pós-Graduação em Ciências Humanas e Sociais
44 - PPGCHS, vinculado ao Centro das Humanidades, Pedro Henrique Santos Souza,
45 Matrícula nº 2022100187, a contar de 1º de setembro de 2024; Considerando os
46 prazos para resolução da situação e o período de recesso da CEAA; Considerando
47 as justificativas apresentadas no processo quanto a “necessidade de ajustes no
48 projeto de pesquisa, que exigiram a substituição da instituição originalmente
49 estudada devido a dificuldades na obtenção de dados secundários e primários
50 (entrevistas com *stakeholders*), que resultou em atrasos no cronograma de pesquisa
51 e na necessidade de esforços adicionais para identificar uma nova organização para
52 a realização da pesquisa qualitativa pelo estudante”; Considerando evitar prejuízos
53 acadêmicos ao Estudante; e atendendo ao encaminhamento da Direção do Centro
54 das Humanidades; Processo 23520.008386/2024-18; c) DECLARAÇÃO AD
55 REFERENDUM À CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 089, DE 25 DE SETEMBRO DE
56 2024 – Aprova o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PROGRAD/UFOB Nº
57 03/2024 - Seleção de Bolsistas e Voluntários para o Programa Institucional de Bolsas
58 de Iniciação à Docência - PIBID, sob gestão da Pró-Reitoria de Graduação –
59 PROGRAD da Universidade Federal do Oeste da Bahia – UFOB; Considerando o
60 resultado preliminar do EDITAL Nº 10/2024 da Coordenação de Aperfeiçoamento
61 de Pessoal de Nível Superior - CAPES, ao qual a UFOB submeteu proposta
62 institucional e obteve classificação em segundo lugar nacional; Considerando a
63 previsão de publicação do resultado final em 25/09/2024, conforme cronograma do
64 EDITAL Nº 10/2024 da CAPES; Considerando a previsão de início do programa
65 ainda no mês de outubro de 2024, o que assegurará a permanência dos estudantes
66 selecionados nos cursos de licenciatura da UFOB; Considerando os prazos para
67 resolução da situação e o período de recesso da CEAA; e Atendendo ao
68 encaminhamento da Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD; Processo
69 23520.009138/2024-86; d) DECLARAÇÃO AD REFERENDUM À
70 CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 090, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024 - Aprova o
71 EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PROGRAD/UFOB Nº 04/2024 - Seleção de
72 Docentes da Educação Básica para atuarem como Supervisores no Programa
73 Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência - PIBID, sob gestão da Pró-Reitoria
74 de Graduação – PROGRAD da Universidade Federal do Oeste da Bahia – UFOB;
75 Considerando o resultado preliminar do EDITAL Nº 10/2024 da Coordenação de
76 Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, ao qual a UFOB submeteu
77 proposta institucional e obteve classificação em segundo lugar nacional;
78 Considerando a previsão de publicação do resultado final em 25/09/2024, conforme
79 cronograma do EDITAL Nº 10/2024 da CAPES; Considerando a previsão de início
80 do programa ainda no mês de outubro de 2024, o que assegurará a permanência dos
81 estudantes selecionados nos cursos de licenciatura da UFOB; Considerando os
82 prazos para resolução da situação e o período de recesso da CEAA; e Atendendo ao
83 encaminhamento da Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD; Processo
84 23520.009142/2024-44; e) DECLARAÇÃO AD REFERENDUM À
85 CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 091, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024 – Aprova a
86 Migração do Currículo de 2023 para o de 2014 do Curso de História – Bacharelado,
87 vinculado ao Centro das Humanidades – CEHU, para o estudante Onivaldo
88 Rodrigues de Sousa, Matrícula: 2023007946; Considerando os prazos para
89 resolução da situação e o período de recesso da CEAA; Considerando que o PPC



90 revisado do curso de Bacharelado em História ainda está passando pelos trâmites
91 de avaliação, ocasionando dificuldades para o registro das atividades de extensão no
92 histórico do estudante; Considerando que, a menos da curricularização da
93 extensão, o currículo atual reflete o currículo antigo, o que permite a conclusão do
94 curso ainda em 2024.1; Considerando o Parecer do Conselheiro Antonio Oliveira de
95 Souza, emitido em 26 de setembro de 2024, apresentando argumentos favoráveis e
96 recomendando a aprovação do requerimento; e Considerando evitar prejuízos
97 acadêmicos ao Estudante; Processo 23520.008650/2024-13; 4) Apreciação do
98 Parecer da Relatora referente à Solicitação de alteração do Modelo de EDITAL
99 PROAE/UFOB - Seleção de Estudantes para participarem do Programa Milton
100 Santos de Acesso ao Ensino Superior - PROMISAES/MEC, encaminhada pela
101 Diretoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis – DIRAE, Processo
102 23520.012960/2022-62, Relatora: Conselheira Aurizangela Oliveira de Sousa; 5)
103 Apreciação do Parecer do Relator referente à Proposta do Modelo de EDITAL
104 PROPGP/UFOB - Processo Seletivo para realização do Teste de Proficiência em
105 Língua Inglesa - TOEFL ITP REMOTE, encaminhada pela Pró-Reitoria de Pós-
106 Graduação e Pesquisa – PROPGP, Processo 23520.009048/2024-95, Relator:
107 Conselheiro Heveson Luís Lima de Matos; 6) Apreciação do Parecer do Relator
108 referente à Proposta de Modelo de EDITAL PROAE/UFOB – Programa Interligar,
109 encaminhada pela Diretoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis – DIRAE,
110 Processo 23520.009133/2024-53, Relator: Conselheiro Alan Thyago Jensen; 7)
111 Apreciação do Parecer do Relator referente à Proposta de Resolução que Institui o
112 Programa Anfitriões no âmbito da Universidade Federal do Oeste da Bahia –
113 UFOB, encaminhada pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa – PROPGP,
114 Processo 23520.009122/2024-73, Relator: Conselheiro Ricardo de Jesus Machado.
115 Havendo quórum, o Senhor Presidente *em exercício*, Vice-Reitor, Professor Antonio
116 Oliveira de Souza, cumprimentou a todos os conselheiros presentes e deu início à 39ª
117 Reunião Ordinária da Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas,
118 assessora ao Conselho Universitário da UFOB. Deu boas-vindas aos Participantes
119 Convidados: Heveson Luís Lima de Matos - Vice-Diretor do CMLEM, e Alan Thyago
120 Jensen - Diretor de Ensino e Pesquisa e passou ao primeiro ponto da pauta: 1) **Informes**.
121 O Presidente *em exercício* Antonio Souza informou que no período de 02 a 04 de
122 outubro foi realizado o XXII Encontro Norte-Nordeste do Fórum Nacional de Pró-
123 Reitores de Assuntos Comunitários e Estudantis - FONAPRACE, realizado no Centro
124 de Inovação do Jaraguá e na Universidade Federal de Alagoas, Maceió - AL. Na
125 programação do primeiro dia constava a Palestra de abertura que versou sobre a
126 "Política Nacional de Assistência Estudantil - expectativa para regulamentação,
127 financiamento e implementação", com o prof. Dr. Leonardo Barbosa (UFU). No
128 segundo dia ocorreram os grupos de trabalho: GT 01: Desafio da análise
129 socioeconômica frente às exigências dos órgãos de fiscalização; GT 02: Inclusão,
130 diversidade e acessibilidade (políticas de inclusão, diversidade e acessibilidade); GT
131 03: Gestão, transparência e controle social do Recurso PNAES; GT 04: Políticas de
132 gênero, sexualidade e apoio à maternidade/paternidade nas IFES. Com as riquíssimas
133 discussões nos grupos de trabalho foram elaborados relatórios que servirão como
134 norteadores para os trabalhos desenvolvidos nas instituições sobre as temáticas. No
135 terceiro dia foram realizadas mesas-redondas sobre: 1- Perfil socioeconômico e
136 cultural dos estudantes de graduação das IFES - das conclusões da V Pesquisa do



137 FONAPRACE aos dias atuais (Dr^a. Olívia Chaves de Oliveira - Universidade Federal
138 Rural do Rio de Janeiro); 2- Cadastro Único do Governo Federal - CadÚnico -
139 potencialidades da ferramenta para os programas de assistência estudantil (Sra. Leticia
140 Bartholo - Secretaria de Avaliação, Gestão da Informação e Cadastro Único Ministério
141 do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome); 3- O papel do
142 Programa Incluir e das políticas de acessibilidade para a permanência estudantil (Prof^a.
143 Dra. Lucélia Cardoso Cavalcante - Vice-Reitora da Universidade Federal do Sul e
144 Sudeste do Pará). Os trabalhos no FONAPRACE regional foram mediados pelo Prof.
145 Dr. Sandro Ferreira da UFSB (coordenador Nacional do FONAPRACE) e o Prof. Dr.
146 Alexandre Lima da Universidade Federal de Alagoas - UFAL (coordenador da
147 Regional Nordeste do FONAPRACE), com a sua participação representando a UFOB.
148 O conselheiro **Rafael Simões** registrou que a UFOB foi informada que houve a
149 aceitação pela Rede Nordeste de Formação em Saúde da Família - RENASF da sua
150 adesão à Rede na última reunião ordinária do colegiado gestor, porém, ainda não houve
151 notificação oficial. A solicitação de inclusão à RENASF foi iniciativa dos professores
152 doutorados através do DINTER em Saúde Coletiva com o apoio do Centro das Ciências
153 Biológicas e da Saúde - CCBS, Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa - PROPGP
154 e Reitoria. Não havendo mais informes, o **Presidente Antonio Souza** passou à
155 apresentação do segundo ponto da pauta: **2) Apreciação das Atas da CEAA: a) Ata da**
156 **30^a Reunião Ordinária da CEAA, de 19 de outubro de 2023; b) Ata da 19^a Reunião**
157 **Extraordinária da CEAA, de 31 de outubro e 1º de novembro de 2023; c) Ata da 31^a**
158 **Reunião Ordinária da CEAA, de 16 e 23 de novembro de 2023; d) Ata da 32^a**
159 **Reunião Ordinária da CEAA, de 08 de dezembro de 2023; e) Ata da 20^a Reunião**
160 **Extraordinária da CEAA, de 04 de março de 2024; f) Ata da 33^a Reunião Ordinária**
161 **da CEAA, de 21 de março de 2024; g) Ata da 21^a Reunião Extraordinária da CEAA,**
162 **de 11 de abril de 2024; h) Ata da 34^a Reunião Ordinária da CEAA, de 25 de abril de**
163 **2024; i) Ata da 35^a Reunião Ordinária da CEAA, de 23 de maio de 2024; j) Ata da**
164 **22^a Reunião Extraordinária da CEAA, de 11 de julho de 2024.** O Presidente **Antonio**
165 **Souza** esclareceu que as contribuições encaminhadas à Secretaria dos Órgãos de
166 Deliberação Superior já haviam sido inseridas às Atas e consultou se havia mais algum
167 questionamento e/ou contribuição. Não havendo mais contribuições, o **Senhor**
168 **Presidente submeteu ao regime de votação as Atas da Câmara de Ensino, Assuntos**
169 **Estudantis e Ações Afirmativas, que foram aprovadas por unanimidade.** Em seguida,
170 o Presidente passou à apresentação do terceiro ponto da pauta: **3) Apreciação de Atos -**
171 **Declarações Ad Referendum à CEAA: a) DECLARAÇÃO AD REFERENDUM À**
172 **CEAA/CONSUNI/UFOB N° 087, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024 – Aprova a**
173 **Migração do Currículo de 2023 para o de 2016 do Curso de Física – Bacharelado,**
174 **vinculado ao Centro das Ciências Exatas e das Tecnologias – CCET, para o**
175 **estudante Lucas Axel Ramalho Santana, Matrícula: 2023008326;** Considerando os
176 **prazos para resolução da situação e o período de recesso da CEAA;** Considerando o
177 **reconhecimento do equívoco da tramitação do processo com autorização da**
178 **migração curricular pelo Colegiado do Curso de Bacharelado em Física, estando**
179 **fora de suas competências;** Considerando que o estudante ficou matriculado por
180 **quase 12 meses no currículo de 2016 após a solicitação de migração, e que teve a**
181 **migração para o currículo 2023 por decisão administrativa, não sendo o responsável**
182 **pelo entendimento interno que levou ao cadastro incorreto ou antecipado;**
183 **Considerando o Parecer do Conselheiro Antonio Oliveira de Souza, emitido em 18**



184 de setembro de 2024, apresentando argumentos favoráveis e recomendando a
185 aprovação do requerimento; e Considerando evitar prejuízos acadêmicos ao
186 Estudante; Processo 23520.010075/2023-20; b) DECLARAÇÃO AD
187 REFERENDUM À CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 088, DE 23 DE SETEMBRO DE
188 2024 – Aprova a dilação, de 2 (dois) meses além do previsto no Regulamento de
189 Ensino de Pós-Graduação – REPG, de tempo máximo para conclusão de curso ao
190 estudante do Programa de Pós-Graduação em Ciências Humanas e Sociais
191 - PPGCHS, vinculado ao Centro das Humanidades, Pedro Henrique Santos Souza,
192 Matrícula nº 2022100187, a contar de 1º de setembro de 2024; Considerando os
193 prazos para resolução da situação e o período de recesso da CEAA; Considerando
194 as justificativas apresentadas no processo quanto a “necessidade de ajustes no
195 projeto de pesquisa, que exigiram a substituição da instituição originalmente
196 estudada devido a dificuldades na obtenção de dados secundários e primários
197 (entrevistas com *stakeholders*), que resultou em atrasos no cronograma de pesquisa
198 e na necessidade de esforços adicionais para identificar uma nova organização para
199 a realização da pesquisa qualitativa pelo estudante”; Considerando evitar prejuízos
200 acadêmicos ao Estudante; e atendendo ao encaminhamento da Direção do Centro
201 das Humanidades; Processo 23520.008386/2024-18; c) DECLARAÇÃO AD
202 REFERENDUM À CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 089, DE 25 DE SETEMBRO DE
203 2024 – Aprova o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PROGRAD/UFOB Nº
204 03/2024 - Seleção de Bolsistas e Voluntários para o Programa Institucional de Bolsas
205 de Iniciação à Docência - PIBID, sob gestão da Pró-Reitoria de Graduação –
206 PROGRAD da Universidade Federal do Oeste da Bahia – UFOB; Considerando o
207 resultado preliminar do EDITAL Nº 10/2024 da Coordenação de Aperfeiçoamento
208 de Pessoal de Nível Superior - CAPES, ao qual a UFOB submeteu proposta
209 institucional e obteve classificação em segundo lugar nacional; Considerando a
210 previsão de publicação do resultado final em 25/09/2024, conforme cronograma do
211 EDITAL Nº 10/2024 da CAPES; Considerando a previsão de início do programa
212 ainda no mês de outubro de 2024, o que assegurará a permanência dos estudantes
213 selecionados nos cursos de licenciatura da UFOB; Considerando os prazos para
214 resolução da situação e o período de recesso da CEAA; e Atendendo ao
215 encaminhamento da Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD; Processo
216 23520.009138/2024-86; d) DECLARAÇÃO AD REFERENDUM À
217 CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 090, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024 - Aprova o
218 EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PROGRAD/UFOB Nº 04/2024 - Seleção de
219 Docentes da Educação Básica para atuarem como Supervisores no Programa
220 Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência - PIBID, sob gestão da Pró-Reitoria
221 de Graduação – PROGRAD da Universidade Federal do Oeste da Bahia – UFOB;
222 Considerando o resultado preliminar do EDITAL Nº 10/2024 da Coordenação de
223 Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, ao qual a UFOB submeteu
224 proposta institucional e obteve classificação em segundo lugar nacional;
225 Considerando a previsão de publicação do resultado final em 25/09/2024, conforme
226 cronograma do EDITAL Nº 10/2024 da CAPES; Considerando a previsão de início
227 do programa ainda no mês de outubro de 2024, o que assegurará a permanência dos
228 estudantes selecionados nos cursos de licenciatura da UFOB; Considerando os
229 prazos para resolução da situação e o período de recesso da CEAA; e Atendendo ao
230 encaminhamento da Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD; Processo



231 23520.009142/2024-44; e) DECLARAÇÃO AD REFERENDUM À
232 CEAA/CONSUNI/UFOB N° 091, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024 – Aprova a
233 Migração do Currículo de 2023 para o de 2014 do Curso de História – Bacharelado,
234 vinculado ao Centro das Humanidades – CEHU, para o estudante Onivaldo
235 Rodrigues de Sousa, Matrícula: 2023007946; Considerando os prazos para
236 resolução da situação e o período de recesso da CEAA; Considerando que o PPC
237 revisado do curso de Bacharelado em História ainda está passando pelos trâmites
238 de avaliação, ocasionando dificuldades para o registro das atividades de extensão no
239 histórico do estudantes; Considerando que, a menos da curricularização da
240 extensão, o currículo atual reflete o currículo antigo, o que permite a conclusão do
241 curso ainda em 2024.1; Considerando o Parecer do Conselheiro Antonio Oliveira de
242 Souza, emitido em 26 de setembro de 2024, apresentando argumentos favoráveis e
243 recomendando a aprovação do requerimento; e Considerando evitar prejuízos
244 acadêmicos ao Estudante; Processo 23520.008650/2024-13. Feitas as justificativas e
245 esclarecimentos, o Presidente Antonio Souza passou a palavra aos Conselheiros para
246 suas manifestações. Não havendo dúvidas e/ou contribuições, o Senhor Presidente
247 submeteu ao regime de votação as Declarações *Ad Referendum* à Câmara de Ensino,
248 Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas, que foram aprovadas por unanimidade.
249 Dando prosseguimento à pauta, o Presidente passou a palavra à Relatora para
250 apresentação do quarto ponto da pauta: 4) Apreciação do Parecer da Relatora referente
251 à Solicitação de alteração do Modelo de EDITAL PROAE/UFOB - Seleção de
252 Estudantes para participarem do Programa Milton Santos de Acesso ao Ensino
253 Superior - PROMISAES/MEC, encaminhada pela Diretoria de Ações Afirmativas e
254 Assuntos Estudantis – DIRAE, Processo 23520.012960/2022-62, Relatora:
255 Conselheira Aurizangela Oliveira de Sousa. A conselheira Aurizangela Sousa
256 cumprimentou a todos e passou à leitura do Parecer. Em suas considerações, registrou
257 que as alterações propostas ao modelo de edital buscam corrigir fragilidades identificadas
258 no processo seletivo anterior e atualizá-lo em conformidade com a Portaria
259 Interministerial MEC/MRE N° 7, de 4 de junho de 2024, que regulamenta o PEC-G
260 conforme o Decreto nº 11.923, de 15 de fevereiro de 2024. As mudanças incluem: (i) a
261 adição da etapa de homologação das inscrições antes da análise documental; (ii) a
262 exclusão da entrevista na etapa de seleção; e (iii) a possibilidade de interposição de
263 recursos após a divulgação dos Resultados Parcial e Final da Bolsa PROMISAES. A
264 eliminação da etapa de entrevista também implica alterações no ANEXO VIII – Barema
265 de Títulos/Certificados, com a remoção da tabela de pontuação referente à entrevista e a
266 redistribuição da pontuação aos itens da análise documental. Fez as seguintes
267 recomendações, a saber: a) Alterar a redação do item 4.2., visando fazer referência ao que
268 se aplica como resultado da etapa de inscrição - deferimento ou indeferimento, passando
269 à seguinte redação: 4.2. Para inscrição e participação no processo, o estudante-candidato
270 deverá cumprir as etapas a seguir, sob pena de indeferimento; b) Excluir a alínea “g” do
271 item 4.2 do Tópico 4. Inscrições, visando adequar a lista de documentos exigidos na
272 inscrição, uma vez que a Carta de Interesse se justificava pela etapa de entrevista, cuja
273 exclusão é pleiteada; g) ~~Carta de Interesse, justificando o pleito, que deverá discorrer~~
274 preferencialmente sobre as experiências construídas no Brasil e em sua trajetória
275 acadêmica na UFOB, sobre o envolvimento do estudante em atividades acadêmicas
276 (grupos ou atividades de ensino, pesquisa e extensão) e sobre a importância da promoção
277 de sua cultura nos espaços da UFOB e comunidade externa (Anexo VII); c) Excluir o



278 ANEXO VII, pelo motivo apresentado no item “b” desse parecer; d) Unir as alíneas “j” e
279 “k” do item 4.2 do Tópico 4. Inscrições, visando melhor apresentação da redação para a
280 estrutura do edital, que nesse tópico elenca os documentos que devem ser apresentados
281 pelo candidato, passando a seguinte redação: j) Extratos bancários de todas as contas
282 correntes e poupanças que constem no relatório individual do CCS, referentes aos 3 (três)
283 meses anteriores à data de publicação deste Edital, organizados cronologicamente,
284 contendo o nome do banco e/ou número da conta bancária a que se referem; e) Alterar a
285 redação do item 5.3.1.5., uma vez que a pontuação sugerida no ANEXO VIII é por
286 atividade e não por carga horária realizada, passando a seguinte redação: 5.3.1.5. Total
287 de atividades de pesquisa ou extensão desde o início do curso de graduação (item
288 classificatório); f) Alterar a pontuação atribuída às atividades de pesquisa/extensão do
289 ANEXO VIII, visando valorizar mais as ações desenvolvidas pelos estudantes PEC-G,
290 mas mantendo a pontuação máxima (20 pontos), passando a seguinte redação: 5,0 pontos
291 para cada participação em atividades de pesquisa e/ou extensão; g) Readequar a ordem
292 dos itens a partir da recomendação “b” desse parecer. Diante das considerações
293 apresentadas e do atendimento às indicações, recomendo a aprovação da Solicitação de
294 alteração ao Modelo do Edital PROAE Nº XX/20XX - Seleção de Estudantes para
295 participarem do Programa Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior -
296 PROMISAES/MEC. Concluída a apresentação do Parecer, o **Presidente Antonio Souza**
297 agradeceu à Relatora pela emissão do Parecer, destacou o esforço da Pró-Reitoria para
298 deixar o edital mais fluido e franqueou a palavra aos Conselheiros para suas
299 considerações. Não havendo mais dúvidas e/ou contribuições, o **Senhor Presidente**
300 submeteu ao regime de votação o Parecer da Relatora referente à Solicitação de
301 alteração do Modelo de EDITAL PROAE/UFOB - Seleção de Estudantes para
302 participarem do Programa Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior -
303 PROMISAES/MEC, encaminhada pela Diretoria de Ações Afirmativas e Assuntos
304 Estudantis – DIRAE, Processo 23520.012960/2022-62, que foi aprovado por
305 unanimidade. Na sequência, o Presidente passou a palavra ao Relator para apresentação
306 do quinto ponto da pauta: 5) Apreciação do Parecer do Relator referente à Proposta
307 do Modelo de EDITAL PROPGP/UFOB - Processo Seletivo para realização do Teste
308 de Proficiência em Língua Inglesa - TOEFL ITP REMOTE, encaminhada pela Pró-
309 Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa – PROPGP, Processo 23520.009048/2024-95,
310 **Relator: Conselheiro Heveson Luís Lima de Matos.** O convidado **Heveson Matos**
311 cumprimentou a todos e passou à leitura do Parecer. Em suas considerações, registrou
312 que a proposta do edital tem como objetivos principais ofertar o teste de proficiência
313 TOEFL ITP REMOTE à comunidade acadêmica da UFOB e selecionar participantes
314 entre Estudantes, Docentes e Técnico-Administrativos em Educação - TAEs para a
315 realização do exame, bem como do curso preparatório. O documento estrutura-se em onze
316 seções que abrangem desde a finalidade do processo seletivo até às disposições finais,
317 passando por aspectos como requisitos, inscrições, seleção de candidatos, divulgação de
318 resultados, curso preparatório, agendamento e realização das provas. Salientou que não
319 foram recebidas contribuições externas para emissão do Parecer. Ademais, a
320 implementação do processo seletivo representa um passo significativo na estratégia de
321 internacionalização da UFOB, potencializando as oportunidades acadêmicas e
322 profissionais de sua comunidade no cenário internacional. Fez as seguintes
323 recomendações, a saber: a) Alterar a redação dos itens 5.1 a 5.2 da seção 5. Inscrições,
324 tornando o texto mais claro e fluido, como segue: 5.1. Serão disponibilizados xx (xxxx)



325 exames TOEFL ITP REMOTE, a serem aplicados conforme o Cronograma estabelecido
326 no Anexo I deste Edital. 5.1.1. Na eventualidade de não serem aplicados todos os xx
327 (xxxx) exames na data prevista para a 1^a Chamada, seja por desistência de candidatos
328 selecionados ou por insuficiência de inscritos, serão realizadas chamada(s) adicional(is)
329 com as vagas remanescentes, conforme o Cronograma (Anexo I). 5.1.2. O número de
330 exames disponíveis para a(s) eventual(is) Chamada(s) Adicional(is) corresponderá aos
331 exames não aplicados na 1^a Chamada. 5.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente
332 por meio do formulário eletrônico disponibilizado no seguinte link: <xxxxxx> (Anexo
333 II); b) Incluir uma seção sobre a Comissão de Seleção, que será a do item 6, sendo
334 renumeradas as seções seguintes, como forma de estabelecer as atribuições, como segue:
335 6 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO. 6.1. A Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa -
336 PROPGP designará, mediante portaria específica, uma Comissão de Seleção responsável
337 por conduzir o processo seletivo de participantes para realizar o exame TOEFL ITP
338 REMOTE. 6.2. A Comissão de Seleção será composta por 02 (dois) servidores vinculados
339 à PROPGP, escolhidos com base em sua experiência no processo em questão. 6.3. A
340 Comissão de Seleção terá como atribuições: I – Analisar e homologar as inscrições dos
341 candidatos; II – Aplicar os critérios de seleção estabelecidos neste edital; III – Elaborar e
342 publicar a lista de candidatos selecionados; IV – Analisar e responder a eventuais pedidos
343 de recurso; V – Zelar pela transparência e equidade do processo seletivo; c) Alterar a
344 redação da seção 6 Da Seleção De Inscritos, que será numerada como seção 7, de forma
345 a incluir critérios de seleção que levem em consideração outros aspectos do histórico do
346 participante, ao invés de sorteio, como segue: 7.1. A seleção dos candidatos para o exame
347 TOEFL ITP REMOTE será realizada com base em critérios específicos para cada
348 categoria de participantes, conforme Barema em anexo. 7.2. Do total de vagas, 50% serão
349 destinadas a discentes, 30% a docentes e 20% a técnicos-administrativos em educação -
350 TAEs. 7.3. Em caso de empate na pontuação final, serão aplicados os seguintes critérios
351 de desempate, na ordem apresentada: I – Maior idade; II – Ordem de inscrição no
352 processo seletivo. 7.4. Na eventualidade de haver vagas não preenchidas em qualquer
353 categoria de participantes (Discentes, Docentes ou TAEs), estas serão redistribuídas entre
354 as demais categorias de forma equitativa. 7.5. Caso o candidato sorteado não cumpra os
355 requisitos dos itens 9.1 a 10.3 deste edital ou não compareça para a realização do exame
356 conforme data e horário do Cronograma, será impedido de concorrer na(s) Chamada(s)
357 Adicional(is); d) Alterar a redação da seção 9 Da Realização Das Provas, que será
358 numerada como seção 10, tornando o texto mais claro e fluido, como segue: 9.1. Antes
359 de iniciar o exame TOEFL ITP REMOTE, cada candidato deve, obrigatoriamente,
360 cumprir as seguintes etapas preparatórias: I – Realizar a leitura de todas as informações
361 contidas no site na MASTERTEST Educational sobre o TOEFL ITP REMOTE,
362 disponível neste link: <xxxxxx>. II – Preencher e assinar o Termo de Responsabilidade e
363 Isenção da Mastertest Educational, distribuidora exclusiva do TOEFL ITP REMOTE no
364 Brasil, disponível neste link: <xxxxxx>. III – Verificar todos os requisitos
365 computacionais e instruções para realização do TOEFL ITP REMOTE, por meio da
366 leitura do manual Bring Your Own Proctor (BYOP) da ETS, disponível neste link:
367 <xxxxxx>. 9.2. As provas serão realizadas no dia e horário previstos no cronograma
368 (Anexo I). 9.3. Todas as informações e instruções adicionais para a realização da prova
369 serão divulgadas na página da UFOB <xxxxxx>; e) Incluir a documentação
370 comprobatória no Formulário de Inscrição dos candidatos (ANEXO II), de forma a incluir
371 os critérios estabelecidos na seção de seleção dos participantes. 7. Tipo de vínculo do



372 candidato: Para Discentes: Número de matrícula. Nome do curso de graduação ou pós-
373 graduação. Comprovante de matrícula ativa (retirado do SIGAA). Histórico Acadêmico.
374 Comprovante de participação em curso de inglês (facultativo). Para Docentes - Número
375 SIAPE. Lotação. Comprovante de vínculo ativo atualizado (retirado no SIGRH – dados
376 funcionais) ou declaração da chefia emitida no SIPAC. Comprovante de vínculo com
377 programa de pós-graduação (facultativo). TAEs - Número SIAPE. Lotação. Comprovante
378 de vínculo ativo atualizado (retirado no SIGRH – dados funcionais) ou declaração da
379 chefia emitida no SIPAC. Comprovante de participação em curso de inglês (facultativo);
380 f) Incluir novo anexo com as informações do Barema, que leva em consideração o
381 histórico institucional do participante além de seu engajamento em cursos de inglês, como
382 segue: ANEXO III – BAREMA: Categoria: Discentes (50% das vagas) / Critério: Índice
383 de Rendimento Acadêmico / Pontuação: 0 – 70 pontos; Categoria: Discentes (50% das
384 vagas) / Critério: Engajamento em curso de inglês / Pontuação: 30 pontos; Categoria:
385 Docentes (30% das vagas) / Critério: Antiguidade na instituição / Pontuação: 0 – 60
386 pontos; Categoria: Docentes (30% das vagas) / Critério: Membro de Programa de Pós-
387 Graduação / Pontuação: 40 pontos; Categoria: TAEs (20% das vagas) / Critério:
388 Antiguidade na instituição / Pontuação: 0 – 70 pontos; Categoria: TAEs (20% das vagas)
389 / Critério: Engajamento em curso de inglês / Pontuação: 30 pontos. Nota Explicativa: 1.
390 Discentes: IRA: A pontuação será proporcional ao IRA do aluno, considerando 70 pontos
391 para o IRA máximo (10,0); Engajamento em curso de inglês: 30 pontos adicionais para
392 alunos atualmente matriculados em cursos de inglês. 2. Docentes: Antiguidade: A
393 pontuação será proporcional ao tempo de serviço na instituição (TSI), considerando 60
394 pontos para o docente, entre os inscritos, mais antigo. Ex: Pontuação =
395 $60 \times \text{TSI}(\text{candidato}) / \text{TSI}(\text{candidato mais antigo})$. Membro de pós-graduação: 40 pontos
396 adicionais para docentes vinculados a programas de pós-graduação. 3. TAEs:
397 Antiguidade: A pontuação será proporcional ao tempo de serviço na instituição,
398 considerando 70 pontos para o TAE, entre os inscritos, mais antigo. Ex: Pontuação =
399 $70 \times \text{TSI}(\text{candidato}) / \text{TSI}(\text{candidato mais antigo})$. Engajamento em curso de inglês: 30
400 pontos adicionais para TAEs atualmente matriculados em cursos de inglês. 4. Em caso de
401 empate em qualquer categoria, será utilizada Maior Idade, primeiro critério, e a ordem de
402 inscrição, segundo critério, como critério de desempate; g) Substituir ao longo do texto
403 do edital a palavra “discente(s)” por “estudante(s)”, para padronização, por ser o termo
404 utilizado nos normativos institucionais. Diante das considerações apresentadas e do
405 atendimento às indicações, o Relator recomendou a aprovação da Proposta de edital do
406 Processo Seletivo para Realização do Teste de Proficiência em Língua Inglesa – TOEFL
407 ITP REMOTE. Concluída a apresentação do Parecer, o **Presidente Antonio Souza**
408 agradeceu e franqueou a palavra aos Conselheiros para suas considerações. Os
409 conselheiros **Aurizangela Sousa, Antonio Souza, Ricardo Machado** e o convidado
410 **Heveson Matos** apresentaram dúvidas, questionamentos e esclarecimentos quanto à
411 proposta, a saber: i) preocupação em relação à recomendação de ser apresentada inscrição
412 em curso de inglês no item do barema, pois não menciona quanto tempo, carga horária e
413 outros critérios que ajudem a saber se a pessoa fez e quanto que tem de conhecimento; ii)
414 sugestão de alteração para o critério quanto à inscrição em curso de inglês não ficar muito
415 aberto, prevendo pontuação diferente em relação ao conhecimento do candidato; iii)
416 sugestão de estabelecer um critério de pontos baseado na quantidade de anos de
417 participação comprovada em curso de inglês; iv) sugestão de alterar no item “b” do
418 parecer a palavra “equidade” por “isonomia”. Após discussões, foi aprovado pelos



419 conselheiros o destaque ao Parecer, que foi acolhido pelo Relator, qual seja: a) alterar a
420 recomendação do item “f” do parecer, para ajustar o critério de engajamento em cursos
421 de inglês, estabelecido no barema (Anexo III), foi estratificado em três níveis distintos,
422 de forma a levar em consideração os diferentes períodos de realização do curso de inglês
423 pelos participantes, conforme apresentado a seguir: ANEXO III – BAREMA: Categoria:
424 Estudantes (50% das vagas) / Critério: Índice de Rendimento Acadêmico / Pontuação: 0
425 – 70 pontos; Categoria: Estudantes (50% das vagas) / Critério: Engajamento em curso de
426 inglês / Pontuação: A= 30 pontos ($A \geq 1$ ano e 6 meses); Categoria: Estudantes (50% das
427 vagas) / Critério: Engajamento em curso de inglês / Pontuação: B= 20 pontos ($1 \text{ ano} \leq B < 1$ ano e 6 meses); Categoria: Estudantes (50% das vagas) / Critério: Engajamento em
428 curso de inglês / Pontuação: C= 10 pontos ($6 \text{ meses} \leq C < 1$ ano); Categoria: Docentes
429 (30% das vagas) / Critério: Antiguidade na instituição / Pontuação: 0 – 60 pontos;
430 Categoria: Docentes (30% das vagas) / Critério: Membro de Programa de Pós-Graduação
431 / Pontuação: 40 pontos; Categoria: TAEs (20% das vagas) / Critério: Antiguidade na
432 instituição / Pontuação: 0 – 70 pontos; Categoria: TAEs (20% das vagas) / Critério:
433 Engajamento em curso de inglês / Pontuação: A= 30 pontos ($A \geq 1$ ano e 6 meses);
434 Categoria: TAEs (20% das vagas) / Critério: Engajamento em curso de inglês / Pontuação:
435 B= 20 pontos ($1 \text{ ano} \leq B < 1$ ano e 6 meses); Categoria: TAEs (20% das vagas) / Critério:
436 Engajamento em curso de inglês / Pontuação: C= 10 pontos ($6 \text{ meses} \leq C < 1$ ano); Nota
437 Explicativa: 1. Estudantes: IRA: A pontuação será proporcional ao IRA do estudante,
438 considerando 70 pontos para o IRA máximo (10,0). Engajamento em curso de inglês: A
439 ou B ou C pontos adicionais para alunos atualmente matriculados em cursos de inglês. 2.
440 Docentes: Antiguidade: A pontuação será proporcional ao tempo de serviço na instituição
441 (TSI), considerando 60 pontos para o docente, entre os inscritos, mais antigo. Ex:
442 Pontuação = $60 \times \text{TSI}(\text{candidato}) / \text{TSI}(\text{candidato mais antigo})$ Membro de pós-graduação:
443 40 pontos adicionais para docentes vinculados a programas de pós-graduação. 3. TAEs:
444 Antiguidade: A pontuação será proporcional ao tempo de serviço na instituição,
445 considerando 70 pontos para o TAE, entre os inscritos, mais antigo. Ex: Pontuação =
446 $70 \times \text{TSI}(\text{candidato}) / \text{TSI}(\text{candidato mais antigo})$ Engajamento em curso de inglês: A ou B
447 ou C pontos adicionais para TAEs atualmente matriculados em cursos de inglês. Não
448 havendo mais dúvidas e/ou contribuições, o Senhor Presidente submeteu ao regime de
449 votação o Parecer do Relator referente à Proposta do Modelo de EDITAL
450 PROPGP/UFOB - Processo Seletivo para realização do Teste de Proficiência em
451 Língua Inglesa - TOEFL ITP REMOTE, encaminhada pela Pró-Reitoria de Pós-
452 Graduação e Pesquisa – PROPGP, Processo 23520.009048/2024-95, acolhido o
453 Destaque aprovado pela Câmara, que foi aprovado por unanimidade. Dando
454 continuidade à reunião, o Presidente passou a palavra ao Relator para apresentação do
455 sexto ponto da pauta: 6) Apreciação do Parecer do Relator referente à Proposta de
456 Modelo de EDITAL PROAE/UFOB – Programa Interligar, encaminhada pela
457 Diretoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis – DIRAE, Processo
458 23520.009133/2024-53, Relator: Conselheiro Alan Thyago Jensen. O convidado Alan
459 Jensen cumprimentou a todos e passou à leitura do Parecer. Em suas considerações,
460 registrou que o Programa Interligar possui o objetivo de promover a inclusão digital de
461 estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica e/ou com necessidades
462 educacionais específicas. Essas ações visam garantir que as pessoas estudantes tenham
463 acesso igualitário a condições educacionais e às ferramentas tecnológicas indispensáveis
464 para o pleno desenvolvimento acadêmico, permitindo sua participação em atividades de
465



466 ensino, pesquisa, extensão e inovação, e facilitando o acesso aos mais diversos tipos de
467 conhecimento. Destacou que o edital proposto não contemplava as pessoas estudantes de
468 pós-graduação e assim se fazia importante uma discussão por essa ótica, uma vez que a
469 Lei nº 14.914, de 3 de julho de 2024 inclui pessoas estudantes de mestrado e doutorado
470 em caso de disponibilidade de recursos orçamentários (inciso I, do § 2º, do Art. 1º), e que,
471 tanto o OFÍCIO Nº 63/2024 – DAAE, como o Art. 29. da RESOLUÇÃO
472 CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 012, DE 19 DE MAIO DE 2022, garantem a participação
473 dessa comunidade nas políticas de assistência estudantil e de ações afirmativas. Salientou
474 que as condições que dificultam o acesso e permanência não se limitam às pessoas
475 estudantes de graduação. Em relação à estrutura da proposta de Modelo de EDITAL
476 PROAE/UFOB – Programa Interligar, o Relator destacou que contém todos os elementos
477 necessários para que seja realizado um processo transparente e isonômico. Registrhou que
478 não foram encaminhadas contribuições da comunidade para a emissão do Parecer. Fez as
479 seguintes recomendações, a saber: a) a) Alterar o texto do subitem 1.1, para inclusão das
480 pessoas estudantes da pós-graduação, passando à seguinte redação: 1.1. Viabilizar a
481 inclusão digital das pessoas estudantes de Graduação e de Pós-Graduação da UFOB em
482 condição de vulnerabilidade socioeconômica, para que desenvolvam atividades
483 acadêmico-científicas curriculares; b) Incluir o subitem 1.3., para inclusão das pessoas
484 estudantes da pós-graduação, com a seguinte redação: 1.3. Conceder auxílio financeiro a
485 estudante de Pós-Graduação, seguindo o resultado da seleção realizada a partir dos
486 critérios definidos no item 2 desse EDITAL; c) Alterar o item 2.1., para adequação em
487 relação ao público da graduação, passando à seguinte redação: 2.1. Estudantes de
488 graduação em situação de vulnerabilidade socioeconômica, com renda per capita familiar
489 de até um salário mínimo, devidamente matriculados e frequentes em primeira graduação,
490 nas situações abaixo; d) Incluir o item 2.3., e seus respectivos subitens para inclusão do
491 público da pós-graduação, com a seguinte redação: 2.3. Estudantes de pós-graduação em
492 situação de vulnerabilidade socioeconômica, devidamente matriculados e frequentes em
493 apenas 1 (um) Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* da UFOB, em nível de mestrado
494 e/ou doutorado, nas situações abaixo: 2.3.1. Ser estudante com renda *per capita* que se
495 enquadre na avaliação de renda *per capita* de até 1,5 (um e meio) salário mínimo vigente,
496 tomando por critério o estabelecido no Art. 5º do Decreto nº 7.234, de 19 de julho de
497 2010 (PNAES). 2.3.1. Estão impedidos de participar deste edital os estudantes que, no
498 momento da inscrição, excedam ao período de 12 (doze) meses de ingresso no curso de
499 Mestrado ou Doutorado nos Programas de Pós-Graduação da UFOB. 2.3.3. Estar ciente
500 e atender ao disposto na RESOLUÇÃO CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 005/2021, que
501 dispõe sobre o Regulamento de Ensino de Pós-Graduação. 2.3.4. Estar ciente das normas
502 e regulamentações para o recebimento de auxílios; e) Incluir os itens 3.5. a 3.8. e o
503 subitem 3.8.1, visando o público da pós-graduação, com a seguinte redação: 3.5.
504 Estudantes de Pós-Graduação que, no período de inscrição, estejam com prazos
505 superiores ao estabelecido no item 2.3.1 desse edital. 3.6. Estudantes de Pós-Graduação
506 matriculados em Cursos de Especialização *lato sensu*, em regime especial ou estudantes
507 em residência médica e de estagiários de pós-doutorado. 3.7. Estudantes de Pós-
508 Graduação *stricto sensu* que possuam matrícula simultânea em outro programa de pós-
509 graduação da UFOB ou em outra instituição. 3.8. Estudantes estrangeiros, que recebam
510 bolsas ou recursos destinados à assistência dos estudantes no país em função de
511 participação em Programas/Convênios. 3.8.1. A Comissão de seleção fará consulta à
512 Diretoria de Relações Internacionais - DRI/PROPGP da UFOB, para obtenção de



informações sobre a participação de estudantes estrangeiros em Programa/Convênio com bolsas ou recursos; f) Alterar o item 5.1. e transformar o item 5.2. em 5.1.1., visando categorizar esses item em relação ao público da graduação, passando à seguinte redação: 5.1. A classificação das pessoas estudantes de Graduação será realizada com base no ranqueamento do Índice de vulnerabilidade socioeconômica, obtido por meio dos Editais PROAE Nº XXXXX, respeitando o disposto no item 2 - Dos critérios de elegibilidade. 5.1.1. Na ocorrência de empate será adotada a seguinte ordem de prioridade: I – Menor tempo de vínculo com a Instituição; II – Maior número de disciplinas matriculadas; III – Menor número de reprovações aferida em pontos percentuais; g) Incluir o item 5.2., os respectivos subitens e os Anexos 3 e 4 para conter os critérios de seleção das pessoas estudantes de pós-graduação, com a seguinte redação: 5.2. O processo de seleção das pessoas estudantes de pós-graduação será realizado pela Comissão de Seleção de Bolsas estabelecida para esse Edital, com base na avaliação de renda *per capita* de até 1,5 (um e meio) salário mínimo vigente, tomado por critério o estabelecido no Art. 5º do Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010 (PNAES), que deverá ser comprovada mediante entrega de documentos de verificação dispostos no item 5.2 e no Anexo 3. 5.2.1. Na ocorrência de empate será adotada a seguinte ordem de prioridade: 5.2.1.1. Candidato com menor valor de renda *per capita*; 5.2.1.2. Menor tempo de vínculo com a Instituição; 5.2.1.3. Candidato com a menor idade. 5.2.2. Atestado de Matrícula, atualizado, obtido no SIGAA. 5.2.3. Comprovantes de renda de todos os membros do núcleo familiar para análise pela Comissão de Seleção do PAEPG, conforme documentos especificados no Anexo 3. 5.2.3.1. Os documentos do Anexo 3 devem estar em arquivo único completo em formato PDF (<https://www.adobe.com/br/acrobat/online/merge-pdf.html>). 5.2.4. Declaração de que não cursa simultaneamente outro Programa de Pós-Graduação da UFOB ou de outra Instituição, conforme Anexo 4, devidamente assinada. 5.2.5. Caso o grupo familiar declarado se restrinja ao próprio estudante, para ser considerado independente para fins de concessão de cota de bolsa institucional, o estudante deverá: 5.2.5.1. Ser emancipado ou possuir maioridade civil; 5.2.5.2. Comprovar renda própria que suporte seus gastos; ANEXO 3 - RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA; ANEXO 4 - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É ESTUDANTE EM OUTRO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO DA UFOB OU DE OUTRA INSTITUIÇÃO; h) Incluir o item 6.7. para definir o número de cotas destinadas as pessoas estudantes de pós-graduação, com a seguinte redação: 6.7. Será destinado para este Edital o total de XX (XXXX) cotas para as pessoas estudantes de pós-graduação, totalizando R\$ xxx,xx (xxxx); i) Alterar o item 6.5. visando incluir as pessoas estudantes de pós-graduação, passando à seguinte redação: 6.5. O número de auxílios será concedido de acordo com a disponibilidade orçamentária, seguindo a classificação mencionada nos itens 5.1 e 5.2; j) Incluir o item 6.8. para viabilizar uso de recurso adicional, com a seguinte redação: 6.8. Havendo disponibilidade de recursos orçamentários referentes as cotas para pessoas estudantes de pós-graduação, este será destinado para atendimento da demanda relativa as pessoas estudantes de graduação; k) Incluir o item 8.1.3. e alterar a numeração dos itens seguintes visando incluir as pessoas estudantes de pós-graduação, com a seguinte redação: 8.1.3. Manter-se matriculado e ativo, durante o semestre 20XX.X, em acordo com o estabelecido no Regulamento de Ensino de Pós-Graduação. Diante das considerações apresentadas, da relevância do programa para as pessoas estudantes da UFOB e do atendimento às considerações e indicações, o Relator recomendou a aprovação da Proposta de Modelo de EDITAL PROAE/UFOB – Programa



560 Interligar. Concluída a apresentação do Parecer, o **Presidente Antonio Souza** agradeceu
561 e franqueou a palavra aos Conselheiros para suas considerações. Observou que em alguns
562 pontos foi observada a lei do PNAES que estabelece renda *per capita* de um salário
563 mínimo. Que a lei PNAES só fala da pós-graduação em um programa específico
564 “alimentação saudável”, e que o valor destinado à Universidade não tem implicação com
565 regulamentação externa, mas que tem algumas limitações quando se utiliza o recurso
566 PNAES para aplicação dentro da Universidade. Observou, quanto ao processo seletivo,
567 que já existem os dados dos estudantes da graduação cadastrados e, com a inserção da
568 pós-graduação, surge a necessidade de passar esses novos candidatos por análise
569 socioeconômica. Consultou se a comissão do PAEPG conseguiria fazer essa seleção.
570 Considerou o fato de que todo edital é revisado e aprovado pelos assistentes sociais, que
571 fazem a parte de operacionalização, e que com a indicação de incluir os estudantes da
572 pós-graduação não se sentia confortável em aprovar as alterações do edital sem o aval da
573 assistência social. A conselheira **Aurizangela Sousa** cumprimentou a todos e
574 parabenizou ao Relator pelo Parecer. Informou que dentro do PAEPG já é feita uma
575 análise de vulnerabilidade e que existe uma lista destes estudantes, com perfil de
576 vulnerabilidade dentro da Pós-Graduação, mas que não se sentia segura em afirmar se os
577 documentos indicados pelo parecerista eram os mesmos já utilizados na avaliação do
578 PAEPG. O Relator **Alan Jensen** observou, sobre as documentações, que no edital do
579 PAEPG a prioridade do recebimento dos auxílios é para os estudantes em vulnerabilidade,
580 e que as consultas aos assistentes sociais e os documentos indicados são os mesmos
581 utilizados pelo Interligar. Os conselheiros **Antonio Souza, Aurizangela Sousa** e o
582 convidado **Alan Jensen** discutiram as implicações da inclusão dos estudantes da pós-
583 graduação no auxílio. **Após as discussões, foi acordado pelos Conselheiros e acolhido**
584 **pelo Relator a necessidade de fazer diligência para melhor alinhamento do edital, ao**
585 **que todos concordaram. O Presidente Antonio Souza suspendeu o ponto de pauta**
586 **para que o Relator fizesse as diligências para sanar as dúvidas sobre a**
587 **compatibilidade e possibilidade de inclusão dos estudantes da pós-graduação como**
588 **beneficiários do auxílio.** Em seguida, o Presidente passou a palavra ao Relator para
589 apresentação do sétimo ponto da pauta: **7) Apreciação do Parecer do Relator referente**
590 **à Proposta de Resolução que Institui o Programa Anfitriões no âmbito da**
591 **Universidade Federal do Oeste da Bahia – UFOB, encaminhada pela Pró-Reitoria**
592 **de Pós-Graduação e Pesquisa – PROPGP, Processo 23520.009122/2024-73, Relator:**
593 **Conselheiro Ricardo de Jesus Machado.** O conselheiro **Ricardo Machado**
594 cumprimentou a todos e passou à leitura do Parecer. Em suas considerações, registrou
595 que a Resolução para a implementação do Programa Anfitriões no âmbito da
596 Universidade Federal do Oeste da Bahia – UFOB constitui-se em uma importante
597 normativa com vistas à recepção de estudantes de outros países. Sublinhou que este tipo
598 de ação contribui para o processo de internacionalização da universidade pública e
599 interiorizada, algo essencial para a consolidação da UFOB no âmbito regional, nacional
600 e internacional, contribuindo para a melhora constante de seus indicadores de qualidade.
601 Tais métricas são essenciais para ampliação dos programas de pós-graduação, o que pode
602 resultar no aumento de subsídios para pesquisas e bolsas de pesquisa. Além disso, o
603 documento é orientado e está coerente com a legislação vigente. Mencionou que não
604 houve contribuições da Comunidade Acadêmica no formulário destinado às contribuições
605 para a emissão do Parecer. Fez as seguintes recomendações, a saber: a) Alterar o texto do
606 art. 1º para melhor redação e para manter o padrão adotado para os normativos



607 institucionais, passando à seguinte redação: Art. 1º Esta Resolução institui o Programa
608 Anfitriões no âmbito da Universidade Federal do Oeste da Bahia – UFOB; b) Alterar o
609 Art. 3º, acrescentando a informação de que o repasse da bolsa da UFOB não acarreta
610 prejuízos em outras bolsas de auxílio à mobilidade acadêmica internacional, passando à
611 seguinte redação: Art. 3º O Programa Anfitriões será implementado por meio da
612 concessão de Auxílio Acolhimento para os estudantes Anfitriões para compartilhamento
613 de sua moradia com Estudantes em Mobilidade Acadêmica Internacional - EMOBs, por
614 até cinco meses, com valor estabelecido por edital específico, sem prejuízo de
615 participação dos estudantes em editais externos de concessão de auxílio para mobilidade
616 acadêmica internacional; c) Alterar o Art. 7º, acrescentando o inciso V, deixando claro
617 que o Edital definirá as regras de classificação dos candidatos a anfitriões, passando à
618 seguinte redação: V - definir os critérios de classificação dos Anfitriões habilitados em
619 receberem EMOBs nos editais destinados a este fim; d) Alterar o inciso VII do Art. 8º
620 para tornar o texto menos parnasiano e mais claro para os leitores, substituindo a palavra
621 “envidar” por “empregar”, passando à seguinte redação: Art. 8º (...) VII – Empregar
622 esforços para a convivência respeitosa e harmoniosa com o/a Hóspede; e) Corrigir o erro
623 de digitação no inciso III do Art. 9º, passando à seguinte redação: Art. 9º (...) III – fornecer
624 ao/à Estudante Anfitrião as informações que se fizerem necessárias para a sua
625 acomodação na residência; f) Alterar o inciso V do Art. 9º para tornar mais clara como se
626 dará a exigência das comprovações sobre o rateio das despesas compartilhadas, passando
627 à seguinte redação: V - Informar, e comprovar via demonstrativo bancário, sempre que
628 solicitado pela DRI, sobre o rateio de despesas com água, luz e internet mensalmente, e
629 despesas com alimentação assim que for acolhido; g) Alterar o inciso VIII do Art. 9º para
630 tornar o texto menos parnasiano e mais claro para os leitores substituindo a palavra
631 “envidar” por “empregar”, passando à seguinte redação: Art. 9º (...) VIII - Empregar
632 esforços para a convivência respeitosa e harmoniosa com o/a Estudante Anfitrião e os/as
633 demais residentes; h) Acrescentar antes do Art. 10º um artigo que oriente a divulgação do
634 edital do Programa Anfitriões em consonância com editais externos e/ou internos de
635 mobilidade acadêmica, passando à seguinte redação. Também atualizar, a partir deste
636 ponto, a numeração. Art. xx. Cabe à Diretoria de Relações Internacionais e a Pró-Reitoria
637 de Pós-graduação e Pesquisa, sempre que possível, ajustar o calendário dos Editais
638 atinentes ao Programa Anfitriões em um período compatível com editais internos e
639 externos de mobilidade acadêmica com vistas a otimizar a eficiência dos programas de
640 intercâmbio de estudantes; i) Excluir do preâmbulo da Proposta de Resolução os
641 enunciados iniciados pela expressão “considerando”, em atendimento ao disposto no §3º,
642 art. 4º, do DECRETO N° 12.002, DE 22 DE ABRIL DE 2024, que estabelece normas
643 para elaboração, redação, alteração e consolidação de atos normativos; j) Alterar ao longo
644 da proposta os incisos, para que se iniciem com letra minúscula, em atendimento ao
645 disposto no inciso X, art. 12, do DECRETO N° 12.002/2024; k) Ajustar as siglas e
646 acrônimos presentes na proposta para atendimento ao estabelecido pelo Manual de
647 Redação da Presidência da República no que se refere à redação dos atos normativos: “Na
648 primeira citação, a expressão designada deve vir escrita por extenso, de forma completa
649 e correta, sempre antes de sua sigla ou acrônimo respectivo, separados por travessão”.
650 Diante das considerações apresentadas e do atendimento às indicações, o Relator
651 recomendou a aprovação da proposta de Resolução sobre a implementação do Programa
652 Anfitriões no âmbito da Universidade Federal do Oeste da Bahia – UFOB. Finalizando,
653 o Relator agradeceu à Secretaria dos Órgãos de Deliberação Superior, Gleicianne Costa,



654 pela colaboração na construção do Parecer. Concluída a apresentação do Parecer, o
655 **Presidente Antonio Souza** agradeceu e franqueou a palavra aos Conselheiros para suas
656 considerações. Destacou que se tratava de um importante programa para a Instituição, e
657 que é louvável a preocupação com os estudantes estrangeiros. Os conselheiros **Antonio**
658 **Souza, Ricardo Machado e Aurizangela Sousa** apresentaram dúvidas, questionamentos
659 e esclarecimentos quanto à proposta, a saber: i) dúvidas quanto à extensão da
660 recomendação do item “b” do parecer, se se refere aos estudantes anfitrião ou ao estudante
661 acolhido; ii) sugestão de desmembramento do Art. 3º da Proposta em duas partes,
662 transformando a segunda parte em um parágrafo único; iii) observação de que o Programa
663 trata de auxílio ao estudante que vai acolher o estudante estrangeiro; iv) questionamento
664 quanto a real necessidade de se colocar que o estudante em mobilidade pode concorrer a
665 outros auxílios, já que a Proposta de Resolução não trata dos estudantes acolhidos; v)
666 esclarecimento de que o estudante que participa como anfitrião não tem restrição para
667 participar de outros programas; vi) sugestão de acrescentar artigo dizendo que as pessoas
668 beneficiadas pelo programa anfitriões não estão impedidas de participarem de outros
669 editais internos ou externos; vii) solicitação de alteração da recomendação do item “h” do
670 Parecer no que se refere às menções à Pró-Reitoria e Diretoria para termos mais genéricos,
671 considerando possíveis alterações futuras. Após discussões, foram aprovados pelos
672 conselheiros os destaques ao Parecer, que foram acolhidos pelo Relator, quais sejam: a) a)
673 Revogar a recomendação de ajuste no item “b” deste parecer, a respeito do Art. 3º na
674 proposta de Resolução institui o Programa Anfitriões no âmbito da Universidade Federal
675 do Oeste da Bahia – UFOB, mantendo a redação original. Art. 3º O Programa Anfitriões
676 será implementado por meio da concessão de Auxílio Acolhimento para os estudantes
677 Anfitriões para compartilhamento de sua moradia com Estudantes em Mobilidade
678 Acadêmica Internacional - EMOBs, por até cinco meses, com valor estabelecido por
679 edital específico; b) Criar um novo artigo, antes do art. 11º (considerando a numeração
680 após correções deste parecer), deixando claro que os estudantes anfitriões, bem como as
681 pessoas em mobilidade acadêmica podem participar de outros editais internos e externos,
682 tal como expresso a seguir: Art. XY. tanto os estudantes beneficiários do Programa
683 Anfitriões, quanto as pessoas em mobilidade internacional, não estão impedidas de
684 participarem de outros editais internos e externos; c) Ajustar a recomendação do item “f”
685 deste parecer, que propõe alterar o inciso V do Art. 9º, corrigindo a expressão “luz”, por
686 “energia elétrica”, sem prejuízo às demais alterações propostas, passando à seguinte
687 redação: V - informar, e comprovar via demonstrativo bancário, sempre que solicitado
688 pela DRI, sobre o rateio de despesas com água, energia elétrica e internet mensalmente,
689 e despesas com alimentação assim que for acolhido; d) Ajustar a recomendação do item
690 “h” deste parecer, que propõe acrescentar um artigo que oriente a divulgação do edital do
691 Programa Anfitriões em consonância com editais externos e/ou internos de mobilidade
692 acadêmica, passando à seguinte redação: Art. xx. Cabe ao órgão de gestão das ações de
693 internacionalização, sempre que possível, ajustar o calendário dos Editais atinentes ao
694 Programa Anfitriões em um período compatível com editais internos e externos de
695 mobilidade acadêmica com vistas a otimizar a eficiência dos programas de intercâmbio
696 de estudantes. Não havendo mais dúvidas e/ou contribuições, o **Senhor Presidente**
697 **submeteu ao regime de votação o Parecer do Relator referente à Proposta de**
698 **Resolução que Institui o Programa Anfitriões no âmbito da Universidade Federal**
699 **do Oeste da Bahia – UFOB, encaminhada pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e**
700 **Pesquisa – PROPGP, Processo 23520.009122/2024-73, acolhidos os Destaques**



701 **aprovados pela Câmara, que foi aprovado por unanimidade.** O Presidente agradeceu
702 a todos pela participação e colaboração para a realização da sessão. Às dezesseis horas e
703 cinquenta minutos, o Presidente da Câmara *em exercício*, Vice-Reitor, Professor Antonio
704 Oliveira de Souza, encerrou a 39ª Reunião Ordinária da Câmara de Ensino, Assuntos
705 Estudantis e Ações Afirmativas, assessora ao Conselho Universitário da Universidade
706 Federal do Oeste da Bahia e nada a mais havendo a ser registrado, eu, Gleicianne Dourado
707 Costa, Secretária dos Órgãos de Deliberação Superior, lavrei a presente ata que segue
708 assinada por mim e todos os presentes na reunião de aprovação da ata, estando disponível
709 na íntegra, gravada em formato digital. Barreiras, 24 de outubro de 2024. Ata aprovada
710 na 42ª Reunião Ordinária da CEAA, realizada no dia 23 de janeiro de 2025.



ATA DA CEAA Nº 9/2024 - SODS (11.01.21)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 26/01/2025 10:00)

ADMA KATIA LACERDA CHAVES
PRO-REITOR(A)
PROGRAD (11.01.30)
Matrícula: ####602#3

(Assinado digitalmente em 24/01/2025 15:00)

ANTONIO OLIVEIRA DE SOUZA
REITOR

(Assinado digitalmente em 24/01/2025 16:31)

AURIZANGELA OLIVEIRA DE SOUSA
PRO-REITOR(A)
PROPGP (11.01.40)
Matrícula: ####614#7

(Assinado digitalmente em 30/01/2025 17:31)

BRUNO TRINDADE REIS
DIRETOR
CMLEM (11.01.17.01)
Matrícula: ####192#3

(Assinado digitalmente em 24/01/2025 15:16)

EDUARDO GOMES DE OLIVEIRA
DIRETOR
CMB (11.01.14.01)
Matrícula: ####112#3

(Assinado digitalmente em 27/01/2025 16:53)

GABRIELA SILVA CERQUEIRA
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
CCET (11.01.19.03)
Matrícula: ####363#4

(Assinado digitalmente em 24/01/2025 11:46)

GLEICIANNE DOURADO COSTA
COORD. DE SECRETARIA SUPERIOR - TITULAR
SODS (11.01.21)
Matrícula: ####525#0

(Assinado digitalmente em 28/01/2025 16:58)

JULIANNA JOANNA CARVALHO MORAES DE CAMPOS BALDIN
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
CCBS (11.01.19.02)
Matrícula: ####282#5

(Assinado digitalmente em 24/01/2025 12:01)

LUIS GUSTAVO HENRIQUES DO AMARAL
DIRETOR
CCET (11.01.19.03)
Matrícula: ####452#7

(Assinado digitalmente em 30/01/2025 15:28)

NEILTON DOS REIS GOULARTH
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
CCBS (11.01.19.02)
Matrícula: ####578#8

(Assinado digitalmente em 24/01/2025 15:44)

RAFAEL DA CONCEICAO SIMOES
DIRETOR
CCBS (11.01.19.02)
Matrícula: ####077#4

(Assinado digitalmente em 24/01/2025 16:49)

RICARDO DE JESUS MACHADO
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
CMSMV (11.01.18.01)
Matrícula: ####095#0

(Assinado digitalmente em 24/01/2025 11:58)

THIAGO RIBEIRO RAFAGNIN
DIRETOR
CEHU (11.01.19.01)
Matrícula: ####987#7

Visualize o documento original em <https://sig.ufob.edu.br/documentos/> informando seu número: 9, ano: 2024, tipo: ATA DA CEAA, data de emissão: 24/01/2025 e o código de verificação: b41cb97f10